

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33/2015/PMCB PROCESSO DE COMPRA № 31/2015/PMCB DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2014/PMCB

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.780.441/001-60, através de seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, torna público aos interessados que realizará <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>, tipo <u>MENOR PREÇO</u>, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES CADA, <u>POR EMERGÊNCIA</u>, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **PREÂMBULO**

**1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do crédito orçamentário, vinculado ao *Código Reduzido — 04.01.2.007.3.390 41/2015*.

DO OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES CADA, POR EMERGÊNCIA, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

- 2. Os Serviços descritos no <u>anexo II</u>, deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.
- 3. Local e horário de expediente para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, das 07h00min. às 13h00min. horas, telefone: (048) 3621-4453.

## 2 - DA ENTREGA E FORMA DE PREENCHIMENTO



2.1 - As DOCUMENTAÇÕES, deverão ser entregues, até às <u>09hs00min do dia 12 de Junho de</u> <u>2015</u>, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no edifício da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

#### 3 - PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Executar os serviços contratados, conforme descrito na proposta anexa, imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço.

# 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 4.2 Documentos referentes à empresa:
- 4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- 4.2.2 Certidão negativa de débito expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.2.3 Certidão negativa de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- 4.2.4 Certidão negativa de débito Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2012;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 4.2.7 Qualificação documentos a serem entreguem na assinatura do contrato
  - 4.7.1 Atestado de segurança veicular, expedida por organismo de inspeção veicular acreditado pelo INMETRO. No caso de veículos de transporte escolar este deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses;
  - 4.7.2 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria conforme as normas de trânsito (D), do CPF e da Carteira de Identidade do motorista do veículo;
  - 4.7.3 Comprovante de que o motorista tenha curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade;



- 4.7.4 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Corregedoria ou da Sede da Comarca do motorista que irá realizar o transporte e dos possíveis em caso de substituição;
- 4.7.5 Comprovante da contratação do seguro de responsabilidade civil de danos corporais e materiais a passageiros de cada veículo, no valor estabelecido por resolução do Conselho Administrativo do DETER;
- 4.7.6 Autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito, conforme art. 136 do Código Nacional de Trânsito.

#### 5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PRECO.**
- 5.2 Da Documentação
- 5.2.1 Na reunião para análise da documentação serão verificados os seguintes requisitos:
- 5.2.2 Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa e ao técnico profissional;
- 5.3 Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO** proposto.
- 5.3.1 Publicidade A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural da Prefeitura.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6 - Fica estabelecido que será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo imediato, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei n.º 8.666/93.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual, em anexo.



7.2 - O pagamento far-se-á, referente ao montante consumido no período, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, emitida em Reais, devidamente fiscalizada e aprovada pela Secretária de Educação.

# 8 – REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1 Somente haverá reajuste dos preços inicialmente pactuados de acordo com o artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 8.2 A variação de preço obedecerá aos acréscimos praticados pela Empresa fornecedora do contratado comprovados mediante apresentação das notas fiscais de compras.
- 8.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município contratante e a contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.
- 8.5 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.

Capivari de Baixo/SC, 10 de Junho de 2015.

MOACIR RABELO DA SILVA Prefeito Municipal



#### ANEXO I

## Modelo de Minuta Contratual

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# CONTRATO N. XX/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2015/PMCB

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no. 82.928.698/0001-74, com sede administrativa na Rua Ernani Cotrin, 187, Bairro Centro, Capivari de Baixo (SC), de um lado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA, identificado nas cláusulas que seguem como CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a consecução do objeto nele detalhado, na forma como constam das cláusulas abaixo:

## Cláusula Primeira – Fundamento Legal

1.1. O presente contrato tem por fundamento legal o permissivo contido no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, e os termos constantes da Dispensa de Licitação n. 07/2015, Processo de Compra n. 31/2015, homologado em ../../.....

# Cláusula Segunda – Objeto

2.1. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES CADA, POR EMERGÊNCIA, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

## Cláusula Terceira – Do Fornecimento e Local de Execução dos Serviços

3.1. O serviço descrito neste edital deverá ser executado imediatamente, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, no seguinte itinerário:



<u>O itinerário será o seguinte</u>: um ônibus E.E.B. São João Batista. Rota 1 – referente aos alunos E.E.B. São João Batista – inicia às 06:30 perfaz esta rota com alunos residentes no limite do município de Pescaria Brava e Capivari de Baixo, também no horário 11:45, vespertino 12:30 e retorna às 17:45. Perfaz este trajeto três vezes ao dia, perfazendo um total de 113 KM diários.

3.2. O regime de execução do presente contrato é por execução indireta, com empreitada por preço global.

## Cláusula quarta - Atribuições das partes

- 4.1. São atribuições da CONTRATADA:
- a) executar o objeto do presente contrato, nos termos como previsto neste instrumento;
- b) disponibilizar pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços;
- c) informar o CONTRATANTE qualquer fato que dificulte ou impeça a execução contratual;
- d) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato.
- 4.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com veículos que estejam de acordo com as especificações e normas do Código de Trânsito Brasileiro, em especial as determinações dos artigos 136 ao 139, sendo que no ato da contratação a CONTRATADA deverá comprovar, mediante entrega de documentação:
  - 4.2.1 Atestado de segurança veicular, expedida por organismo de inspeção veicular acreditado pelo INMETRO. No caso de veículos de transporte escolar este deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses;
  - 4.2.2 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria conforme as normas de trânsito (D), do CPF e da Carteira de Identidade do motorista do veículo;
  - 4.2.3 Comprovante de que o motorista tenha curso de Transporte Escolar, dentro do prazo de validade;
  - 4.2.4 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Corregedoria ou da Sede da Comarca do motorista que irá realizar o transporte e dos possíveis em caso de substituição;
  - 4.2.5 Comprovante da contratação do seguro de responsabilidade civil de danos corporais e materiais a passageiros de cada veículo, no valor estabelecido por resolução do Conselho Administrativo do DETER;
  - 4.2.6 Autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito, conforme art. 136 do Código Nacional de Trânsito.

- 4.3. OS ALUNOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS SENTADOS E OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR REGULARIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 4.4. São atribuições do CONTRATANTE:
- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b) efetuar os pagamentos nos termos como previsto neste contrato;
- c) disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à prestação dos serviços.

# Cláusula quinta – Prazo Contratual

5. O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo remanescente mediante termo aditivo ao presente contrato, nos termos da lei 8.666/93.

# Cláusula sexta – Obrigações financeiras

- 6.1. Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), e mensal de XXXXXXX (XXXXXXXXXX), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal.
- 6.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



6.3. O presente contrato somente sofrerá reajuste dos preços quando em conformidade com o artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, afim de que seja estabelecido o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

# Cláusula sétima – Dotação orçamentária

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: <u>Código Reduzido – 04.01.2.007.3.390 41/2015.</u>

#### Cláusula oitava - Penalidades

- 8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações definidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei n. 8.666/93, garantida a ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 8.2.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 8.2.2 Advertência.
- 8.2.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 8.2.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## Cláusula nona – Rescisão do contrato

- 9. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, ou em caso de inexecução, nas hipóteses previstas no art. 78, todos da lei n. 8.666/93.
- 9.1. Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
  - c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
  - e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.

#### Cláusula Décima – Obrigação de Manter as mesmas condições da habilitação

10.1. Fica obrigado o CONTRATADO, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Décima Primeira - Do fiscal do contrato

11. A <u>Secretaria de Educação nomeará fiscal do contrato</u>, para acompanhar a execução dos serviços, conforme manual do contrato já enviado aos respectivos departamentos e secretarias em data pretérita.



# Cláusula Décima Segunda - Foro

12 Por disposição legal, o foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato será o da Comarca de Capivari de Baixo (SC).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão (SC), XX de XXXXX de 2015.	
MOACIR RABELO DA SILVA CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF:	NOME: CPF:



# **ANEXO II**

# **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			-		
01	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES CADA, POR EMERGÊNCIA, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	Mês	3	R\$ 11.600,00	R\$ 34.800,00

<u>O itinerário será o seguinte</u>: um ônibus E.E.B. São João Batista. Rota 1 – referente aos alunos E.E.B. São João Batista – inicia às 06:30 perfaz esta rota com alunos residentes no limite do município de Pescaria Brava e Capivari de Baixo, também no horário 11:45, vespertino 12:30 e retorna às 17:45. Perfaz este trajeto três vezes ao dia, perfazendo um total de 113 KM diários.